

## **EDITAL DE PREGÃO N° 016/2011**

Município de Almirante Tamandaré do Sul.  
Diversas secretarias e departamentos.  
Edital de Pregão n° 016/11 – forma eletrônica.  
Tipo de Julgamento: menor preço total por item.  
Processo Administrativo n° 025.01.03.08/2011

**Edital de pregão para a aquisição de cartuchos e tonners.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 09 de junho de 2011**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 094.11, com a finalidade de receber propostas, objetivando a aquisição de cartuchos e tonners, sendo entrega imediata dos bens descritos no item 01 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cartuchos e tonners conforme termo de referência (Anexo I).

### **2- CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de usuário e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de pregão no site [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao). Sendo que somente será desbloqueado para o primeiro acesso após envio dos documentos seguintes: **a)** registro comercial no

caso de empresa individual; ou Ato administrativo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **b)** Se microempresa ou empresa de pequeno porte desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, à falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício; **c)** CNPJ; **d)** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação; **e)** procuração ou documento de credenciamento dando poderes à pessoa encarregada, representar e receber a senha pela empresa.

2.2. O credenciamento junto ao site implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Almirante Tamandaré do Sul ou a empresa AdDesign Agência Digital, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Pregoeira e equipe de Apoio para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul não se responsabiliza por propostas ou lances não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS**

3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações válido na data para a apresentação das propostas.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

3.2. Se a licitante **não possuir o CRC** esta deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Negativa Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; **c)** prova de regularidade relativa á Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; **d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no Anexo II deste edital.

3.4. Certidão da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III deste edital.

**Observação:** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **4 – HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar em original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da final da sessão do Pregão, os documentos relacionados no item 03 (três) supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, servidor desta Administração Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **5 – PROPOSTA**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**5.1.1 A LICITANTE, QUE JÁ SE ENCONTRA CADASTRADA NO SITE, ANTES DE CADASTRAR A SUA PROPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), TENDO EM VISTA QUE SEU ACESSO ESTÁ BLOQUEADO.**

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente os valores totais dos itens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto.

**5.4. O valor total do item será considerado para a fase de lances.**

5.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital, tendo em vista que as propostas podem ser cadastradas com valor igual ou inferior, ao valor cadastrado pelo pregoeiro, não aceito pelo sistema valor superior.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.8. Prazo de entrega conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)

## 6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. Até o dia marcado para cadastro das propostas financeiras o licitante deverá enviar e-mail ([fazenda@tamandaredosul.com.br](mailto:fazenda@tamandaredosul.com.br)) a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no anexo IV deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo único.** Constatada a existência de proposta inexeqüível o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico, observado o art. 4º incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário, fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, **observado a redução mínima entre eles de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais

licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3. supracitado.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances quando observado o não interesse entre os licitantes em fornecer novos lances para o item sendo que após **aviso do pregoeiro transcorrerá o tempo aleatório entre 01 (um) e 10 (dez) minutos findo o qual será encerrada a recepção de lances.**

**Parágrafo único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa. No caso da etapa de lances ou o encerramento do certame ultrapassar o horário de expediente deste Departamento, novo horário e data será determinado pela Pregoeira, através do sistema de trocas de mensagens ficando consignado em ata, para continuidade dos trabalhos.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre a sua aceitação.

6.11. Quando houver desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.13. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão via e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais ou cópia autenticada da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

*Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul  
Setor de Licitações  
Av. Gal. Lopes de Oliveira, nº 845, Centro CEP 99523-000  
Almirante Tamandaré do Sul/RS*

6.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega dos produtos e da respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pela Secretaria responsável.

7.2. O Município poderá processar as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8 – PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado às falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, ao final da sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações.

9.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para entrega dos produtos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11 – DO RECEBIMENTO:**

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02** Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito**

**Projeto/Atividade:** 04.122.00021.2.002 Manut.Desenv. e Gerenc.Ativ. Gabinete

**Dotação/Elemento Despesa:** 22/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 03** Sec. Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Unidade 01 – **Gabinete da Secretaria**

**Projeto/Atividade:** 04.123.00025.2.005 Manut.Desenv.Gerenc.Ativ.Gab.Séc. Fazenda

**Dotação/Elemento Despesa:** 44/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 03** Sec. Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Unidade 02 – **Depto Arrecadação e Fiscalização**

**Projeto/Atividade:** 04.123.00025.2.005 Manut. Des. Gerenc. Ativ. Depto Arrecadação

**Dotação/Elemento Despesa:** 56/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 04** Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assist. Social

Unidade 01 – **Gabinete da Secretaria - FMS**

**Projeto/Atividade:** 10.122.00122.2.011 Manut.Desenv. Gerenc.Ativ. Gab. Sec. Saúde

**Dotação/Elemento Despesa:** 74/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 04** Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assist. Social

Unidade 02 – **Fundo Municipal Saúde**

**Projeto/Atividade:** 10.30100124.2.013 Manut.Desenv. Gerenc.Ativ. FMS

**Dotação/Elemento Despesa:** 87/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 04** Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assist. Social

Unidade 06 – **Recursos Vinculados Federais**

**Projeto/Atividade:** 10.301.00124.2.015 Desenv. Programa Piso de Atenção Básica

**Dotação/Elemento Despesa:** 119/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 05** Sec. Municipal da Educação, Cultura e Lazer

Unidade 01 – **MDE**

**Projeto/Atividade:** 12.122.00161.2.023 Manut.Desenv.Gerenc.Ativ.Gab.Sec.**Educação**

**Dotação/Elemento Despesa:** 137/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 05** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer

Unidade 01 – **MDE**

**Projeto/Atividade:** 12.365.00163.2.025 Manut.Desenv.Ativ.Educ. Infantil

**Dotação/Elemento Despesa:164/** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 05** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer

Unidade 01 – **MDE**

**Projeto/Atividade:**12.361.001622.027 Manut.Desenv.Gerenc.Ativ. Ens.Fundamental

**Dotação/Elemento Despesa: 148/** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 05** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer

Unidade 07 – **Difusão Cultural**

**Projeto/Atividade:** 13.392.002022.242 Manut. Da Biblioteca Municipal

**Dotação/Elemento Despesa: 508/** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 06** Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Com. E Meio Ambiente

Unidade 01 – **Gabinete Secretaria**

**Projeto/Atividade:**20.122.000212.043Manut.Des.Gerenc.Ativ.Gab.Sec.Agricultura

**Dotação/Elemento Despesa:210/** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Órgão 07** Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transito

Unidade 01 – **Gabinete Secretaria**

**Projeto/Atividade:** 04.122.00021.2.052 Manut.Desenv.Gerenc.Ativ.Gab.Séc. Obras

**Dotação/Elemento Despesa: 238/** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito a Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro, ou via e-mail [fazenda@tamandaredosul.com.br](mailto:fazenda@tamandaredosul.com.br), no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública, ou ainda no endereço [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao).

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br).

13.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.**

13.10 O Município adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.11 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Setor de licitações todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.12. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referencia – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV, bem como, a Lei Federal nº 10520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 01/07 e a Lei 8.666/93.

13.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e números de telefone e fax.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de maio de 2011.

Dilse J. Klein Bicigo  
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**PREGÃO N° 016/2011**  
**Processo Administrativo n° 025.01.03.08/2011**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data e hora final para cadastro de propostas:** 08/06/2011 as 17:00 horas

**Início da Sessão de Disputa:** 08:30 horas do dia 09/06/2011

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul –  
e-mail: [fazenda@tamandaredosul.com.br](mailto:fazenda@tamandaredosul.com.br) – site: [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br)

1 – **Objeto:** Aquisição de cartuchos e tonners.

1.1 **A contratada obrigará-se a implementar o sistema de Logística Reversa de acordo com o inciso VI do art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

2 – **Justificativa:** Aquisição de cartuchos e tonners para as diversas impressoras das Secretarias e departamentos.

3 – **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento. O local de entrega dos produtos é na Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, na Sede da Prefeitura Municipal.

4 – **Especificações e Quantidades:**

Item	Descrição	Qtd. Total	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
01	Tonner preto p/impressora HP1018 laserjet n°12A	12	Und.	R\$ 276,95	R\$ 3.323,40
02	Cartucho colorido n° 27 p/impressora HP Deskjet 3535	25	Und.	R\$ 61,50	R\$ 1.537,50
03	Cartucho preto p/impressora HP Deskjet 3535 n° 28	25	Und.	R\$ 70,92	R\$1.773,00
04	Cartucho preto n°21 p/impressora HP F-380 deskjet e HP1360 deskjet	75	Und.	R\$ 44,50	R\$ 3.337,50
05	Cartucho colorido n°22 p/impressoras HP F-380 deskjet , HP 1360 deskjet e HP F-2280	63	Und.	R\$ 53,45	R\$ 3.367,35

06	Fita matricial p/ impressora EPSON LX 300	07	Und.	R\$ 14,15	R\$ 99,05
07	Tonner 120185L para impressora lexmark E 120	03	Und.	R\$ 298,00	R\$ 894,00
08	Cartuchos pretos n° 60 para impressora HP deskjet F4280	75	Und.	R\$ 44,95	R\$ 3.371,25
09	Cartuchos coloridos n° 60 para impressora HP deskjet F4280	63	Und.	R\$ 58,15	R\$ 3.663,45
10	Cartucho preto n° 92 p/impressora HP 1510	30	Und	R\$ 53,45	R\$ 1.603,50
11	Cartucho colorido n° 93 p/impressora HP 1510	36	Und	R\$ 65,80	R\$ 2.368,80
12	Cartucho colorido n° 95 p/ impressora HP 1610	25	Und.	R\$ 76,73	R\$ 1.918,25
13	Cartucho preto n° 94 p/ impressora HP 1610	46	Und.	R\$ 64,35	R\$ 2.960,10
14	Cartucho preto n° 15 p/ impressora HP Deskjet 845C	11	Und.	R\$ 63,65	R\$ 700,15
15	Cartucho colorido n° 17 p/ impressora HP Deskjet 845C	10	Und.	R\$ 104,80	R\$ 1.048,00
16	Tonner p/ máquina de xerox marca ricoh modelo aficio 1113	10	Und.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	Tonner p/ máquina Xerox RICOH AC/04	10	Unid.	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
18	Cartucho preto n°24 p/ impressora Canon S 200X	05	Unid.	R\$ 49,00	R\$ 245,00
19	Cartucho colorido n°24 p/ impressora Canon S 200X	05	Unid.	R\$ 45,50	R\$ 227,50
20	Cartucho preto n° 98 p/ impressora HP C 4180	12	Unid.	R\$ 73,70	R\$ 884,40
21	Tonner Preto ML 2851 p/ impressora Samsung	01	Unid.	R\$ 161,00	R\$ 161,00
22	Tonner Preto n° TN 580 p/ impressora Brother (Xerox)	5	Unid.	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
23	Cartucho preto n° 74 p/impressora HP Deskjet D4260 e HP C4480	23	Unid.	R\$ 47,95	R\$ 1.102,85
24	Cartucho colorido n° 75 p/impressora HP Deskjet D4260 e HP C4480	13	Unid.	R\$ 56,50	R\$ 734,50
25	Cartucho preto n° 30 p/ impressora Canon IPE 1900	06	Unid.	R\$ 55,00	R\$ 330,00
26	Cartucho colorido n° 31 p/ impressora Canon IPE 1900	06	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
27	Tonner n° 24 A p/ impressora HP	10	Unid.	R\$ 276,95	R\$ 2.769,50

	Laser 1150				
28	Tonner n° 53 A p/ impressora HP Laserjet P2014n	12	Unid.	R\$ 334,15	R\$ 4.009,80
29	Tonner n° 85A p/ impressora laser Multifuncional HP M-1132	10	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00

**4.1: SOMENTE SERÃO ACEITOS CARTUCHOS ORIGINAIS.**

**Assinatura e Carimbo da empresa**



**PREGÃO ELETRONICO 016/2011**  
**Processo Administrativo nº 025.01.03.08/2011**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo nº 025.01.03.08/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 016/2011, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.

**PREGÃO ELETRONICO 016/2011**  
**Processo Administrativo nº 025.01.03.08/2011**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº 025.01.03.08/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 016/2011, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.

**PREGÃO ELETRONICO 016/2011**  
**Processo Administrativo nº 025.01.03.08/2011**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº 025.01.03.08/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 016/2011, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.